



PARECER

TC-004374.989.19-2

Prefeitura Municipal: Águas de São Pedro.

Exercício: 2019.

Prefeito: Paulo Sérgio Barboza de Lima.

Advogados: Susana Ortiz Ruiz Morata (OAB/SP nº 181.059), Daniela Francine Torres (OAB/SP nº 202.802), Shirlei Tavares de Almeida (OAB/SP nº 287.351), Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136) e outros.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. CUMPRIMENTO DOS PRINCIPAIS ÍNDICES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS. DEFEITOS DE ORDEM FORMAL. RECOMENDAÇÕES. ADVERTÊNCIA. PARECER FAVORÁVEL.

APLICAÇÃO NO ENSINO	26,07%
DESPESAS COM FUNDEB	100%
MAGISTÉRIO – FUNDEB	71,08%
DESPESAS COM PESSOAL	40,78%
APLICAÇÃO NA SAÚDE	23,84%
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO	5,48%

A Egrégia Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 13 de julho de 2021, pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, nos termos do artigo 2º, inciso II da Lei Complementar nº 709/93 e do artigo 56, inciso II do Regimento Interno, decidiu emitir parecer prévio favorável à aprovação das contas do PREFEITO DE ÁGUAS DE SÃO PEDRO, relativas ao exercício de 2019, com recomendações.



GABINETE DO CONSELHEIRO
EDGARD CAMARGO RODRIGUES
Avenida Rangel Pestana, 315, Anexo I – 3º Andar
(11) 3292-3217
cgcecr@tce.sp.gov.br



O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 13 de julho de 2021.

Antonio Roque Citadini - Presidente

Edgard Camargo Rodrigues – Relator

TC-004374.989.19-2